



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº. 041/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), na dotação que abaixo se especifica:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.13 – Assessoria Técnica

041220004.2.005 Planejamento e Orçamentação
3.1.90.13.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.21 – Seção de Contabilidade e Tesouraria

041230057.2011 – Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.47.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais e Contributivas R\$ 3.000,00

06 - DEP. DE EDUCAÇÃO. CULT. ESPORTE E TURISMO

06 .10 – Seção da Diretoria Gereal

12361.0042.2020 – Pessoal de Apoio
3.1.90.14.00.00.00.0103 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 900,00
3.3.90.39.00.00.00.0103 – Outros Serv. De Terc.Pes.Jurid. R\$ 5.000,00
123610027.2023 – Transporte Alunos
3.3.90.30.00.00.00.0103 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Saúde

102440036.2032 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.0303 – Outros Serv. De Terc. Pess. Jurid. R\$ 2.500,00
102440036.2037 – Controle e Combate a doenças Transmissíveis
3.1.90.39.00.00.00.0312 – Outros Serv. De Twerc. Pess. Jurídica R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento parcial de dotações que abaixo se especifica.

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.10 – Seção de Licitação, Compras e Patrimônio

041220005.2008 – Inativos e Pensionistas
3.1.90.08.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 1.000,00

03.21 – Seção de Contabilidade e Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

041230057.2011 – Contabilidade Geral	
3.1.90.08.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
4.6.90.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Contr. Resgatado	R\$ 1.000,00
06 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E TURISMO	
06.10 – Seção da Diretoria Geral	
123610042.2020 – Pessoal de Apoio	
3.1.90.36.00.00.00.0103 – Outros Serv. De Terc. Pés. Física	R\$ 900,00
06.14 – Seção de Transporte Escolar	
123610027.2023 – Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.103 – Outros Serv. De Terc. Pess. Jurídica	R\$ 6.000,00
07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.11 – Fundo Municipal de Saúde	
102440036.2032 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.39.00.00.00.0303 – Outros Serv. De Terc. Pés. Física	R\$ 2.500,00
102440036.2037 – Controle e Combate a doenças Transmissíveis	
3.1.90.39.00.00.00.0303 – Outros Serv. De Terc. Pés. Física	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 14.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
29 de novembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL